



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
E-mail: [administração@pmgv.rs.gov.br](mailto:administração@pmgv.rs.gov.br)  
(54)3341-1600

**LEI Nº 5.485 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019**

Inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração, no PLANO PLURIANUAL (PPA)-Lei Municipal nº. 5.274/17 e na Relação Cadastral de Ações de Governo nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)-Lei Municipal nº. 5.427/18, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

ELGIDO PASA, Vice-Prefeito Municipal em exercício de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

**Ação:**

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14.08. Assistência Social

10.14.08.242. Assistência ao Portador de Deficiência

10.14.08.242.0019. Programas Integrados

10.14.08.242.0019.1.140-AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA APAE/Convênio nº.

841822/2016

4.4.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$2.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 130.000,00

(Recurso: 1176-Bens-Veículo APAE)

**Descrição da Ação:**

"Aquisição de 01 (um) Veículo Novo, tipo VAN, com adaptação para Cadeirante e 09 (nove) lugares, para atender as necessidades da APAE de Getúlio Vargas, conforme Processo nº. 71001.052067/2016-33, Proposta nº. 039477/2016, Convênio nº. 841822/2016, firmando entre o Ministério da Cidadania e o Município de Getúlio Vargas".

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na ação do Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

**AUXÍLIO E CONVÊNIOS:**

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério da Cidadania, nos termos do Convênio nº. 841822/2016.....R\$ 130.000,00

II - Receita da aplicação financeira da transferência de recursos da União, por intermédio do Ministério da Cidadania, nos termos do Convênio nº. 841822/2016.....R\$ 2.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
E-mail: [administração@pmgv.rs.gov.br](mailto:administração@pmgv.rs.gov.br)  
(54)3341-1600

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14.08. Assistência Social

10.14.08.242. Assistência ao Portador de Deficiência

10.14.08.242.0019. Programas Integrados

10.14.08.242.0019.1.140-AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA APAE/Convênio nº.

841822/2016

4.4.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 2.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 130.000,00

(Recurso: 1176-Bens-Veículo APAE)

Descrição da Ação:

"Aquisição de 01 (um) Veículo Novo, tipo VAN, com adaptação para Cadeirante e 09 (nove) lugares, para atender as necessidades da APAE de Getúlio Vargas, conforme Processo nº. 71001.052067/2016-33, Proposta nº. 039477/2016, Convênio nº. 841822/2016, firmando entre o Ministério da Cidadania e o Município de Getúlio Vargas".

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 3º desta Lei, a seguinte fonte:

**AUXÍLIO E CONVÊNIOS:**

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério da Cidadania, nos termos do Convênio nº. 841822/2016.....R\$ 130.000,00

II - Receita da aplicação financeira da transferência de recursos da União, por intermédio do Ministério da Cidadania, nos termos do Convênio nº. 841822/2016.....R\$ 2.000,00

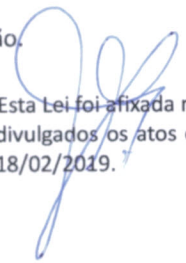
Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 15 de fevereiro de 2019.

  
ELGIDO PASA,  
Vice-Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se.

  
GILBERTO LUIZ ZANELATO,  
Secretário de Administração em substituição.

  
Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 18/02/2019.